



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/93

DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993.

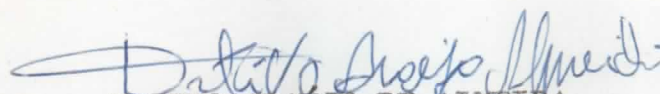
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADO NO ARTIGO 83 INCISO XXV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal de 1º grau, localizada no bairro Vila Bela Vista, nesta cidade de Abel Figueiredo, fica denominada Profª "Melquíades Justiniano da Silva"

Art. 2º - A presente denominação é dada em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços, que o ilustre mestre tem prestado a este Município e Região na qualidade de representante da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 1.993.


DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal